

**SUMÁRIO****ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Páginas.....01/09

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADA
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.148.148/2017**

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. DYONATHAN MARQUES DA SILVA, brasileiro união estável, portadora do RG: 180473722001-5 SSP/MA, CPF: 016.566.983-74, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 78/2017-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 17.148.148/2017/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e acessórios para dar suporte às diversas secretarias do município de Porto Franco - MA, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| | | |
|--|--|------------------|
| BENEFICIÁRIO DA ATA: S&E COMÉRCIO LTDA-ME | | |
| CNPJ: 23.635.173/0001-81 | FONE/FAX: (99) 3528-4823/99100-9334 | |
| ENDEREÇO: RUA IRACEMA, Nº 535, NOVA IMPERATRIZ, CEP: 65.907-120, IMPERATRIZ – MA | | |
| E-MAIL: sulmalhas.itz@gmail.com | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: SUELMA LEITE FRANÇA | | |
| CPF 000.281.861-25 | Nº: RG nº: 050071702013-5 | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGÊNCIA: 0644, OPERAÇÃO - 003 | CONTA: 5998-6 |

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT | MÉDIA DE PREÇO | |
|------|---|-----|-------|----------------|---------------|
| | | | | Vir. Unit. | Vir. Total |
| 1 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA COM GOLA V E PUNHO (PP a GG) C/ SILK (ASG) | Und | 60 | R\$ 25,80 | R\$ 1.548,00 |
| 2 | CALÇA DE BRIM COM COZ E ELÁSTICO ATRÁS C/ SILK (ASG) | Und | 60 | R\$ 82,36 | R\$ 4.941,60 |
| 3 | CAMISETA GOLAPOLO EM MALHA PV C/ GOLA E PUNHO COLORIDA (PP a GG) C/ SILK (MOTORISTAS) | Und | 50 | R\$ 34,20 | R\$ 1.710,00 |
| 4 | CAMISA SOCIAL MANGA CURTA C/ BOLSO E LAPELA NO OMBRO C/ PINTURA EM CEDROFIL (VIGIA E PORTEIRO) | Und | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 5 | CAMISSETAS DE MALHA PIQUÊ GOLA POLO COLORIDA (PP a EXTRA GG) BORDADA (AUX. ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA) | Und | 100 | R\$ 43,50 | R\$ 4.350,00 |
| 6 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA (PP a GG) C/ SILK) (EVENTOS E CAMPANHAS) | Und | 500 | R\$ 23,50 | R\$ 11.750,00 |
| 7 | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA (PP a GG) C/ SILK) (EVENTOS E CAMPANHAS) | Und | 500 | R\$ 20,50 | R\$ 10.250,00 |
| 8 | CAMISA FEM. E MASC. MODELO SOCIAL BORDADA C/ FRISO (ADM) (GABINETE) | Und | 10 | R\$ 53,50 | R\$ 535,00 |
| 9 | CONJ. PARA GUARDA MUNICIPAL EM TECIDO RIP STOPC/BORDADOS, FAIXA REFLETIVA E BONÉ. (GANDOLA) | Und | 30 | R\$ 365,00 | R\$ 10.950,00 |
| 10 | COLETE DE BRIMCOLORIDO COM FAIXAS REFLETIVAS (PP a GG) C/ SILK | Und | 30 | R\$ 87,40 | R\$ 2.622,00 |
| 11 | CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV C/ SILK – COLORIDA | Und | 50 | R\$ 28,50 | R\$ 1.425,00 |
| 12 | CALÇA EM TACTEL COM DETALHE LATERAIS (PP AO GG) (INSTRUTOR E EDUCADOR FÍSICO) | Und | 20 | R\$ 64,60 | R\$ 1.292,00 |
| | | | | | R\$ 54.773,60 |

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT | MÉDIA DE PREÇO | |
|------|--|-----|-------|----------------|---------------|
| | | | | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1 | CAMISA SOCIAL MANGA CURTA C/ BOLSO E LAPELA NO OMBRO C/ PINTURA EM CEDROFIL (VIGIA E PORTEIRO) | Und | 16 | R\$ 68,40 | R\$ 1.094,40 |
| 2 | CAMISETA GOLAPOLO EM MALHA PV C/ GOLA E PUNHO COLORIDA (PP a GG) C/ SILK (MOTORISTAS) | Und | 10 | R\$ 34,20 | R\$ 342,00 |
| 3 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA COM GOLA V E PUNHO(PP a GG) C/ SILK (ASG) | Und | 28 | R\$ 25,65 | R\$ 718,20 |
| 4 | CALÇA DE BRIM COM COZ E ELÁSTICO ATRÁS C/ SILK (ASG) | Und | 28 | R\$ 81,70 | R\$ 2.287,60 |
| 5 | CAMISSETAS DE MALHA PIQUÊ GOLA POLO COLORIDA (PP a EXTRA GG) BORDADA (AUXILIAR ADM. DIGITADORA, RECEPCIONISTA) | Und | 250 | R\$ 42,75 | R\$ 10.687,50 |
| 6 | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA (PP a GG) C/ SILK | und | 1000 | R\$ 20,90 | R\$ 20.900,00 |
| 7 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA (PP a GG) C/ SILK | Und | 1000 | R\$ 23,75 | R\$ 23.750,00 |
| 8 | CAMISSETAS DE MALHA PIQUÊ GOLA POLO BRANCA (PP a EXTRA GG) C/ SILK | Und | 100 | R\$ 38,00 | R\$ 3.800,00 |
| 9 | CALÇA EM TACTEL COM DETALHE LATERAIS (PP AO GG) (INSTRUTOR E EDUCADOR FÍSICO) | Und | 10 | R\$ 66,50 | R\$ 665,00 |
| | | | | | R\$64.244,70 |

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UND | QUANT | MÉDIA DE PREÇO | |
|------|---|-----|-------|----------------|---------------|
| | | | | VlrUnit. | Vlr. Total |
| 1 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS- IDADE 02 ANOS) | Und | 80 | R\$ 23,75 | R\$ 1.900,00 |
| 2 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS - IDADE 04 ANOS) | Und | 520 | R\$ 23,75 | R\$ 12.350,00 |
| 3 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS- IDADE 06 ANOS) | Und | 680 | R\$ 23,75 | R\$ 16.150,00 |
| 4 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS – IDADE 08 ANOS) | Und | 780 | R\$ 23,75 | R\$ 18.525,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|------|-----------|---------------|
| 5 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS- IDADE 10 ANOS) | Und | 360 | R\$ 23,75 | R\$ 8.550,00 |
| 6 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS – IDADE 12 ANOS) | und | 190 | R\$ 23,75 | R\$ 4.512,50 |
| 7 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS – IDADE 14 ANOS) | Und | 170 | R\$ 23,75 | R\$ 4.037,50 |
| 8 | BERMUDA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 02 ANOS) | Und | 80 | R\$ 21,85 | R\$ 1.748,00 |
| 9 | BERMUDA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 04 ANOS) | Und | 520 | R\$ 21,85 | R\$ 11.362,00 |
| 10 | BERMUDA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 06 ANOS) | Und | 680 | R\$ 21,85 | R\$ 14.858,00 |
| 11 | BERMUDA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 08 ANOS) | Und | 780 | R\$ 21,85 | R\$ 17.043,00 |
| 12 | CALÇA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 10 ANOS) | Und | 360 | R\$ 34,20 | R\$ 12.312,00 |
| 13 | CALÇA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 12 ANOS) | Und | 190 | R\$ 34,20 | R\$ 6.498,00 |
| 14 | CALÇA C/ ELÁSTICO, EM ELANCA COM DETALHE AMARELO NAS LATERAIS (ALUNOS- IDADE 14 ANOS) | Und | 170 | R\$ 34,20 | R\$ 5.814,00 |
| 15 | SAIAC/ ELÁSTICO, EM ELANCA (ALUNAS- IDADE 08 ANOS) | Und | 350 | R\$ 24,70 | R\$ 8.645,00 |
| 16 | SAIAC/ ELÁSTICO, EM ELANCA (ALUNOS- IDADE 10 ANOS) | Und | 150 | R\$ 24,70 | R\$ 3.705,00 |
| 17 | SAIAC/ ELÁSTICO, EM ELANCA (ALUNOS- IDADE 12 ANOS) | Und | 100 | R\$24,70 | R\$ 2.470,00 |
| 18 | SAIAC/ ELÁSTICO, EM ELANCA (ALUNOS- IDADE 14 ANOS) | UND | 100 | R\$ 24,70 | R\$ 2.470,00 |
| 19 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA COM GOLA V E PUNHO (PP a GG) C/ SILK (MERENDEIRAS) | Und | 240 | R\$ 22,78 | R\$ 5.467,20 |
| 20 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA COM GOLA V E PUNHO (PP a GG) C/ SILK (ASG) | Und | 400 | R\$ 24,70 | R\$ 9.880,00 |
| 21 | CALÇA DE BRIM COM COZ E ELÁSTICO ATRÁS C/ SILK (ASG) | Und | 400 | R\$ 80,75 | R\$ 32.300,00 |
| 22 | CAMISA SOCIAL MANGA CURTA C/ BOLSO E LAPELA NO OMBRO C/ PINTURA EM CEDROFIL (VIGIA) | Und | 200 | R\$ 68,40 | R\$ 13.680,00 |
| 23 | CAMISETA MALHA PV GOLA V, DETALHE MANGA AZUL COM SILK. (ALUNOS-EJA) (PP AO EXTRA GG) | Und | 1200 | R\$ 24,70 | R\$ 29.640,00 |
| 24 | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA (PP a GG) C/ SILK (EVENTOS E CAMPANHAS) | Und | 500 | R\$ 20,90 | R\$ 10.450,00 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|---------------|
| 25 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA (PP a GG) C/ SILK (EVENTOS E CAMPANHAS) | Und | 500 | R\$ 23,75 | R\$ 11.875,00 |
| 26 | CAMISETA GOLAPOLO EM MALHA PV C/ GOLA E PUNHO COLORIDA (PP a GG) C/ SILK (MOTORISTAS) | Und | 10 | R\$ 34,20 | R\$ 342,00 |
| | | | | R\$ | 266.584,20 |

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TECNICA | UND | QUANT | MÉDIA DE PREÇO | |
|------|---|-----|-------|----------------|--------------|
| | | | | VirUnit. | Vir. Total |
| 1 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA COM GOLA V E PUNHO (PP a GG) C/ SILK (ASG) | Und | 120 | R\$ 24,70 | R\$ 2.964,00 |
| 2 | CALÇA DE BRIM COM COZ E ELÁSTICO ATRÁS C/ SILK (ASG) | Und | 120 | R\$ 82,00 | R\$ 9.840,00 |
| 3 | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA COM GOLA CARECA E PUNHO (PP a GG) C/ SILK (COZINHEIRAS) | Und | 30 | R\$ 20,90 | R\$ 627,00 |
| 4 | BOLSA LATERAL EM LONA COLORIDA C/ SILK (AGENTE DE ENDEMIAS) | Und | 15 | R\$110,20 | R\$ 1.653,00 |
| 5 | CAMISA MANGA LONGA EM MALHA PV C/ SILK – COLORIDA (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) | Und | 110 | R\$ 30,40 | R\$ 3.344,00 |
| 6 | BONÉ EM BRIM COLORIDOC/ SILK FRENTE E LATERAIS (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E ENDEMIAS) | und | 100 | R\$ 15,20 | R\$ 1.520,00 |
| 7 | CAMISA M/L EM BRIM LEVE (CAQUI) C/ SILK (AGENTE DE ENDEMIAS) | Und | 30 | R\$ 76,00 | R\$ 2.280,00 |
| 8 | CALÇA EM BRIM PESADO (CAQUI) (AGENTE DE ENDEMIAS) | Und | 30 | R\$ 76,00 | R\$ 2.280,00 |
| 9 | CAMISSETAS DE MALHA PIQUÊ GOLA POLO BRANCA (PP a EXTRA GG) C/ SILK (ATENDENTE FARMÁCIA E AUXILIAR DE CONSULTORIO) | Und | 100 | R\$ 35,10 | R\$ 3.610,00 |
| 10 | CAMISETA GOLAPOLO EM MALHA PV C/ GOLA E PUNHO COLORIDA (PP a GG) C/ SILK (MOTORISTAS) | Und | 30 | R\$34,20 | R\$ 1.026,00 |
| 11 | AVENTAL EM OXFORD BRANCO (COZINHEIRAS) | Und | 15 | R\$ 23,75 | R\$ 356,25 |
| 12 | CAMISA SOCIAL MANGA CURTA C/ BOLSO E LAPELA NO OMBRO C/ PINTURA EM CEDROFIL (VIGIA E PORTEIRO) | Und | 100 | R\$ 68,40 | R\$ 6.840,00 |
| 13 | CAMISSETAS DE MALHA PIQUÊ GOLA POLO COLORIDA (PP a EXTRA GG) BORDADA (RECEPCIONISTAS E | Und | 100 | R\$ 42,75 | R\$ 4.275,00 |

| | VIGILANCIA SANITARIA) | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|----------------|
| 14 | MACACAO EM BRIM C/ FAIXA REFLETIVA PARA SAMU (MEDICOS SAMU) | Und | 100 | R\$ 399,00 | R\$ 39.900,00 |
| 15 | CONJUNTO EM BRIMC/ FAIXA REFLETIVA PARA SAMU | Und | 50 | R\$ 342,00 | R\$ 17.100,00 |
| 16 | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA (PP a GG) C/ SILK | Und | 600 | R\$ 20,90 | R\$ 12.540,00 |
| 17 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA (PP a GG) C/ SILK | Und | 600 | R\$ 23,75 | R\$ 14.250,00 |
| 18 | MOCHILA COSTA EM LONA C/ SILK (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) | UND | 55 | R\$ 95,00 | R\$ 5.225,00 |
| 19 | CAMISETA DE MALHA PV COLORIDA COM DETALHE E SILK (PP a GG) (SAMU) | par | 160 | R\$ 32,20 | R\$ 5.472,00 |
| 20 | CALÇA EM TACTEL COM DETALHE LATERAIS (PP AO GG) (ASG SAMU) | Und | 10 | R\$ 68,40 | R\$ 684,00 |
| | | | | | R\$ 135.786,25 |

O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES É DE R\$ 521.388,75 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº17.148.148/2017

2.1. E que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 78/2017-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

k) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações

que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA

poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”),

mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5 Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6 A Secretaria Municipal de Administração, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE- DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE- DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital Porto Franco - MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco-MA, 24 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

 Prefeitura Municipal de Porto Franco
 DYONATHAN MARQUES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração
 Órgão Gerenciador

CONTRATADO:

 S&E COMÉRCIO LTDA-ME
 SUELMA LEITE FRANÇA
 Representante da Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |



Estado do Maranhão
 Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP:
 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
 Prefeito Municipal

DYONATHA MARQUES DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração